CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E

OFINDRP9 N° 36/2022

Brasília, 28 de junho de 2022

A Sua Excelência o Senhor Paulo Sérgio Nogueira de Oliveira Ministro da Defesa

Assunto: Indicação de Beneficiários de programações RP9

Senhor Ministro,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para indicar beneficiários de programações classificadas com o identificador de resultado primário 9 (RP 9), oriundas de emendas que apresentei enquanto relator do Projeto de Lei Orçamentária de 2022.

O art. 71 da Lei 14.194, de 20 de agosto de 2021 – LDO 2022, determina que a execução das programações orçamentárias oriundas de emendas deve observar as indicações de beneficiários e a ordem de prioridade estabelecida pelos autores das referidas emendas.

Dessa forma a Resolução nº 1, de 2006 - CN, disciplina em seu art. 69-A:

"Art. 69-A. O relator-geral poderá realizar indicações para execução das programações a que se refere o inciso IV do art. 53, oriundas de solicitações recebidas de parlamentares, de agentes públicos ou da sociedade civil.

- § 1º As indicações e as solicitações que as fundamentaram, referidas no caput, serão publicadas individualmente e disponibilizadas em relatório em sítio eletrônico pela CMO e encaminhadas ao Poder Executivo.
- § 2º As indicações somente poderão ser feitas quando compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, e estiverem de acordo com a legislação aplicável à política pública a ser atendida."

Portanto, em cumprimento as normas legais, encaminho as indicações, constantes de Anexo, referentes às programações oriundas de emendas de Relator Geral do PLDO 2022.

Atenciosamente,

Deputado HUGO LEAL Relator do PLOA 2022